

UM PRECURSOR DO COMÉRCIO FRANCÊS NO BRASIL (IV).

(*Continuação*)

II

DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES MERCANTIS ENTRE A FRANÇA E O BRASIL.

1. — *Rivalidade comercial da França e Inglaterra.*

Minucioso como foi Edouard Gallès no exame dos diferentes aspectos das relações comerciais entre seu país e o Brasil, de onde saíra de certo modo deslumbrado, é de lamentar a ausência, em seu trabalho, de quaisquer elementos estatísticos que permitissem avaliar, com mais segurança, o volume e a natureza da troca de mercadorias entre as duas nações. E essa omissão toma maior relevo, ao verificar-se que vários dos viajantes estrangeiros, como Spix e Martius, John Luccock, Louis de Freycinet, o reverendo Walsh, que dentro do mesmo decênio discorreram sobre o Brasil, não deixaram, embora o objeto de suas observações não fôsse de natureza tão nitidamente mercantil como as de Gallès, de incluir em seus livros dados numéricos a respeito do comércio e navegação de nosso país, os quais, apesar de incompletos, cheios de falhas, são quase os únicos que da época de suas viagens hoje possuímos. Até mesmo Maria Graham, num espírito bem pouco feminino, anexou a seu diário valiosa estatística sobre o comércio exterior do Maranhão, de 1812 a 1821, para comprovar a importância daquela província, quando de sua submissão a Pedro I, conseguida pelo seu compatriota, Lord Cockrane.

O intercâmbio comercial entre a França e o Brasil, depois de assinada em 1814, com a derrota de Napoleão, a paz na Europa, foi autorizado por decreto do Príncipe Regente, de 18 de junho do mesmo ano. "Sou servido ordenar", dizia o futuro rei de Portugal, Brasil e Algarves, após o exórdio do estilo a respeito da cessação de hostilidades contra a França, "que nos portos dos meus

Estados não se impeça mais, desde a data dêste meu real decreto, a entrada dos navios de quaisquer nações que a êles vierem, nem se embarce a saída das embarcações nacionais que se houverem de destinar para os portos de algumas delas; antes se facilitem, quanto fôr possível, tôdas as relações amigáveis e de recíproco interesse de que se hajam de estabelecer entre os respectivos países”.

Era o coroamento do regime liberal instituído pela carta régia de 28 de janeiro de 1808, que abria os portos do Brasil ao comércio direto estrangeiro, e de que, praticamente, devido ao bloqueio continental, a única usufrutuária vinha sendo a Grã-Bretanha. “Quando em 1808”, diz Oliveira Lima, “o Príncipe franqueou os portos brasileiros às *nações amigas*, era outrossim um privilégio que concedia à Inglaterra, não somente por ser a única então da Europa em estado de manter e proteger uma possante marinha mercante, como pela razão muito simples de estar quase todo o continente sob o jugo de Napoleão, quer como protegido, quer como aliado, o que não passava de um equivalente do primeiro termo” (91).

Contido como estivera o comércio inglês em suas fronteiras: no velho mundo, houve então verdadeiro extravasamento de mercadorias para o continente, longínquo, é certo, a respeito do qual a ignorância era quase completa, mas que passava a ser a séde de uma das monarquias mais antigas da Europa. E John Mawe, que já se encontrava no Brasil, em São Paulo, quando da chegada da família real, e que ainda pudera ver ancorada na baía de Guanabara a esquadra britânica que havia escoltado a côrte portuguesa, descreve, ao vivo, o que foi o “abarrotamento” do novo mercado ultramarino: “Tão grande e inesperado foi o fluxo de manufaturas inglesas ao Rio de Janeiro, poucos dias depois da chegada do Príncipe, que o aluguel das casas para guardá-las elevou-se extraordinariamente. A baía cobriu-se de navios e a alfândega não tardou a transbordar de mercadorias; mesmo o sal, barris de ferragens e pregos, peixe salgado, barris de queijo, chapéus, juntamente com uma imensa quantidade de cestos e barris de louça de barro e de vidro, cordame, barris e garrafas de cerveja, tintas, armas, resina, alcatrão, etc., ficavam expostos não só ao sol e à chuva, mas à depredação geral” (92).

Aos prejuízos decorrentes dessa superabundância de produtos, que não encontravam população suficiente para absorvê-los, pois só de Manchester sucediam-se “novas remessas impossíveis de serem consumidas em vinte anos” (93), deviam juntar-se os

(91). — Oliveira Lima, “Dom João VI no Brasil”, 2a. ed., Rio de Janeiro, 1945, 2.º vol., págs. 402-403.

(92). — John Mawe, *op. cit.*, págs. 304-305.

(93). — John Mawe, *op. cit.*, pág. 306.

ocasionados pelo desconhecimento das condições gerais do país e das necessidades de seus habitantes. “Certo especulador, numa maravilhosa previsão”, ainda é John Mawe quem o diz, “mandou grandes remessas de espartilhos para senhoras, que nunca haviam ouvido falar de tal *armadura*; outro enviou patins, para o uso de pessoas que ignoravam, por completo, poder a água transformar-se em gelo; um terceiro exportou considerável sortimento dos mais elegantes adornos para caixões, desconhecendo que, no Brasil e no Rio da Prata, não os usavam. A essas especulações absurdas, podem-se acrescentar numerosas outras, principalmente em artigos de bom gosto. Elegantes serviços de vidro lapidado eram pouco apreciados por homens acostumados a beber fora de casa, num chifre ou numa casca de côco; e brilhantes candelabros tinham ainda menor valor, num país onde só se usavam lâmpadas de luz amortecida. Roupas de lã superfina eram, igualmente, pouco apropriadas para o mercado; ninguém as considerava suficientemente duráveis” (94).

E as mercadorias, quando não acarretavam perda total, devido à sua deterioração, margem alguma de lucro deixavam pelo aviltamento dos preços. Por outro lado, para agravar mais a situação dos aventureiros comerciantes, os produtos indígenas duplicavam de valor, dada a sua extraordinária procura, para abastecer o grande número de navios que, surtos no pôrto, aguardavam carga para retornar à Europa. E John Mawe, negociante também, que ao examinar as vicissitudes do comércio britânico, em seus primeiros contactos com o Brasil, usa de uma franqueza que não terá sido muito agradável a seus concidadãos, observa a propósito: “O ouro desapareceu rapidamente, pois os portugueses endinheirados, percebendo a avidez e a falta de escrúpulos com que os ingleses procuravam impingir-lhes as mercadorias, guardavam, cuidadosamente, o seu numerário e, pela alternativa da troca, vendiam os seus próprios produtos por preço muito alto, e obtinham as nossas mercadorias quase pelo preço do custo” (95).

E é com visível ironia que Mawe se refere, ainda, à desilusão de seus compatriotas, chegados ao Rio de Janeiro com a prosápia de só quererem negociar por atacado, e que “tinham reservado horas para exercícios a cavalo e para irem às suas casas de campo”. Para êsses homens, acentua êle, “a idéia de vender a varejo foi bem amarga e destruiu tôdas as suas perspectivas agradáveis de negociar em alta escala: saíram como negociantes e viram-se reduzidos a retalhistas; e muitos preferiram colocar em leilão as mercadorias, a transigir com aquela degradação. Outros, mais prudentes, acomodaram-se às circunstâncias e não se melindraram por lhes pedirem

(94). — *Ibid.*, *ibid.*

(95). — *Ibid.*, pág. 110.

um par de botas ou um chapéu” (96). Outros, ainda, mas aqui o depoimento é de John Luccock, que se juntou a êles, “puseram-se à cata de uma esfera de ação mais extensa e distante”, dirigindo seus passos para o sul do país e Rio da Prata, onde Montevideú e Buenos Aires talvez pudessem oferecer melhor campo às suas atividades (97).

Bem se justificaria, pois, e naturalmente grandes serviços estaria destinada a prestar, orientando seus membros e defendendo-lhes os interesses, a associação de que Luiz Gonçalves dos Santos (98) e Hipólito José da Costa (99) dão notícia, logo fundada em Londres pelos negociantes inglêses que pretendiam comerciar com o Brasil.

*

* *

A carta régia de 28 de janeiro de 1808, ao abrir os portos brasileiros ao comércio das nações amigas, libertando a colônia do regime mercantil que a prendia à mãe pátria, estabeleceu, como é sabido, para as mercadorias entradas, os direitos de 24%, dobrando os que até então incidiam sôbre os gêneros molhados — vinho, aguardente e azeite doce; os produtos locais, cuja exportação também se tornou livre, com exceção do pau Brasil, ou outros notôriamente estancados, pagariam os direitos de saída já estabelecidos nas respectivas capitânicas. E seis meses ainda não eram decorridos, quando, atendendo naturalmente a clamores de seus vassallos, que deveriam ter-se sentido grandemente prejudicados com a liberalidade do ato emancipador, para o qual parece tanto haver concorrido José da Silva Lisboa, o futuro visconde de Cairú, o Príncipe Regente reduziu para 16% os direitos de entrada das mercadorias portuguesas, transportadas em navios nacionais, passando os denominados gêneros molhados a pagar uma terça parte menos dos direitos em que anteriormente incorriam (100).

Mais amplos favores, em benefício dos súditos portugueses, foram concedidos pelo alvará de 28 de abril de 1809, o qual isentou de direitos de entrada as matérias primas destinadas à indústria, bem como tôdas as manufaturas do Reino exportadas para o Brasil, não pagando, ainda, as manufaturas nacionais em geral quaisquer direitos de saída. Estipulava, também, o mesmo alvará

(96). — John Mawe, *op. cit.*, pág. 309.

(97). — John Luccock, *op. cit.*, pág. 93.

(98). — Luiz Gonçalves dos Santos (Padre Perereca), “Memórias para servir à História do Reino do Brasil”, prefácio e anotações de Noronha Santos, Rio de Janeiro, 1943, tomo I, pág. 244.

(99). — “Correio Braziliense”, julho de 1808, pág. 115.

(100). — Decreto de 11 de junho de 1808.

que os fardamentos das tropas deveriam ser comprados às fábricas nacionais de Portugal e às que viessem a estabelecer-se no Brasil, podendo recorrer-se às manufaturas estrangeiras apenas quando aquelas não fôsem suficientes para atender às necessidades do consumo. E tudo isto com medidas especiais de estímulo à introdução de novas máquinas, ao trabalho dos inventores, ao desenvolvimento da marinha mercante. Tais favores eram, na verdade, um complemento necessário ao alvará de 1.^o de abril de 1808, pelo qual o Príncipe Regente, nos têrmos da própria ementa daquele ato, fôra “servido revogar tôda a proibição que havia de fábricas e manufaturas no Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos”.

Assombrados, evidentemente, como teriam ficado os comerciantes portuguezes com a enxurrada de mercadorias inglêsas que invadiram o Rio de Janeiro, numa impressionante amostra dos recursos de seus concorrentes britânicos, “estigmatizados como intrusos” (101), sua inquietude deve ter aumentado com a nomeação de D. Rodrigo de Souza Coutinho, meses após a chegada da côrte de Portugal, para ajustar com a Inglaterra um tratado de aliança e comércio, “que pela liberalidade de seus princípios” — dizia o decreto de 7 de setembro de 1808 — “haja de trazer a maior prosperidade a ambas as Nações”. Era, sem dúvida, o primeiro passo para o cumprimento da obrigação contraída na convenção secreta assinada em Londres a 22 de outubro de 1807, quando já se previa, não obstante as vacilações do Príncipe Regente, a transferência da família real para seus domínios da América (102).

A preocupação dos negociantes portuguezes não resultaria apenas dos conhecidos pendores anglófilos do futuro conde de Linhares, que poderiam pesar demasiadamente a favor dos interêsses inglêses. E' que a posição de Portugal, sobretudo, não era das mais cômodas para negociar um tratado de aliança e comércio com a potência a que, de longa data, se achava econômicamente prêso, potência essa que ora lhe organizava a defesa em seus domínios europeus contra o invasor francês, e que salvara, presservando a integridade da Casa de Bragança, o Príncipe Regente do humilhante destino de Fernando VII, prisioneiro de Napoleão, no castelo de Valençay.

(101). — John Mawe, *op. cit.*, pág. 111.

(102). — Esta convenção, em que funcionaram como plenipotenciários D. Domingos de Souza Coutinho, representando Portugal, e George Canning, a Inglaterra, rezava em seu artigo 7.^o, aprovado pelo Príncipe Regente: “Logo que o governo portuguez for restabelecido no Brazil se procederá á negociação de um tratado de aliança e commercio entre o governo de Portugal e o da Gran-Bretanha”, (Simão José da Luz Soriano, “Historia da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal”, Primeira Epocha, Lisboa 1879, tomo III, pág. 626).

E José da Silva Lisboa que, dois anos mais tarde, iria apodar-se de inimigos do *Bem Geral*, que concorriam para “executar os diabólicos Decretos do Tyranno da França”, todos os que declamassem contra o comércio inglês (103), já em 1808 escrevia, numa profusão de maiúsculas, tão de seu agrado: “Se a franqueza do Commercio com todas as Nações he util no Brazil, ella he impreterivel com os Inglezes, por Necessidade, Interesse, Politica e Gratidão Nacional” (104).

Quem via a situação com clareza era Hipólito José da Costa que, antes de firmado o ajuste, quando êste ainda se encontrava em fase preparatória, tentou, em números sucessivos de seu jornal, alertar o espírito público contra os inconvenientes de tal negociação, em face das circunstâncias privilegiadas em que a Inglaterra a entabolava. Mas suas palavras, escritas num periódico de circulação restrita no Brasil, não podiam mudar a corrente dos acontecimentos. E Lord Strangford que, após haver desempenhado tão importante papel na transferência da família real para o Brasil, chegava ao Rio de Janeiro em 22 de agosto de 1808, munido de plenos poderes e das instruções de Canning (105), era, sem dúvida, o plenipotenciário indicado para fazer valer as prerrogativas de seu país.

Finalmente, concluidos e assinados em 19 de fevereiro de 1810, no Rio de Janeiro, foram ratificados, por cartas régias de 26 do mesmo mês, dois tratados entre o Príncipe Regente de Portugal e o Rei do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda, um de amizade e aliança, e outro de comércio e navegação. Êste, o mais importante dos dois documentos, era constituído de trinta e quatro longos artigos, alguns dos quais traduziam irrefutável privilégio a favor do comércio inglês, anulando, conseqüentemente, as medidas antes adotadas pelo príncipe português para o desenvolvimento da indústria nacional.

Foge à finalidade do presente trabalho o exame dos dispositivos daquele tratado, coisa que aliás se apressou a fazer, com particular senso crítico, Hipólito José da Costa, nas páginas de seu “Correio Brasiliense” (106). Basta lembrar que, falseando o apregoado “Systema Liberal de Commercio fundado sobre as Bazes da Reciprocidade”, de que o tratado fala em seu intróito, todos os gêneros, mercadorias e artigos quaisquer, da produção, manufatura, indústria ou invenção dos domínios e vassallos britânicos seriam admitidos nos portos e domínios do Príncipe Regente de Portugal,

(103). — José da Silva Lisboa, “Refutação das Declamações contra o Commercio Inglez, Extrahida de Escriptores Eminentés”, Rio de Janeiro, 1810, pág. 103.

(104). — José da Silva Lisboa, “Observações sobre o Commercio Franco no Brasil”, Rio de Janeiro, 1808, pág. 25.

(105). — Alan K. Manchester, “British Preëminense in Brazil its Rise and Decline”, Chapel Hill, 1933, pág. 80.

(106). — Ver agosto de 1810 e números seguintes.

tanto na Europa, como na América, pagando unicamente os direitos de entrada de 15%, ao passo que os gêneros, mercadorias e artigos quaisquer da produção, manufatura, indústria ou invenção dos domínios ou dos vassallos portuguezes teriam ingresso nos portos de Sua Magestade Britânica, pagando os direitos que pagavam pelos mesmos artigos os vassallos da nação mais favorecida (107). E releva observar que, enquanto as mercadorias inglesas tinham assim os direitos alfandegários reduzidos de 24% para 15%, as dos próprios súditos portuguezes continuavam sujeitas aos de 16%, desigualdade esta só bem mais tarde corrigida (108).

Não foi, pois, sem propósito que o Príncipe Regente, em manifesto de 7 de março de 1810, dirigido ao “Clero, Nobreza e Povo”, da Metrópole, procurou justificar, em termos repassados de terno paternalismo, as medidas ajustadas nos tratados de aliança e comércio com a Grã-Bretanha, lembrando as providências por êle anteriormente adotadas para o incremento da indústria portugueza. E sem deixar de reconhecer que a diminuição dos direitos de alfândega deveria provocar grande entrada de mercadorias estrangeiras, traçava a seus vassallos de além mar diretriz condizente com a situação, incentivando-os, agora, ao desenvolvimento da agricultura, sem a qual não poderia uma indústria sólida subsistir. . .

O tratado de comércio e navegação, de 19 de fevereiro de 1810, não terá sido o “Maximo Beneficio do Senhor D. João VI, por evidentemente contribuir á segurança, riqueza e credito da Monarchia”, como escreveu, com a sua peculiar retórica, José da Silva Lisboa (109), como também não “deu a morte ao Brasil, e a Portugal”, segundo o libelo, em estranha ortografia e pior syntaxe, de Sierra y Mariscal (110). E talvez, mesmo, seus resultados permanentes, como procurou demonstrar Oliveira Lima, não hajam sido, afinal, “tão vantajosos para a Inglaterra como se podia ou queria imaginar” (111). Mas o certo é que o próprio George Canning, que expedira as instruções para a sua negociação, o considerou mais tarde “odioso e impolítico”, alegando que êle lhe fôra imposto pela “Board of Trade” (112). E anos depois, quando das conversações para o reconhecimento do Império Brasileiro junto ao Príncipe de Metternich, o grande diplomata britânico escrevia a Sir Henry Wellesley, embaixador inglês na Áustria: “Nós temos um tratado

(107). — Artigos XV e XIX do Tratado.

(108). — Alvará de 25 de abril de 1818, que introduziu importantes modificações no regime alfandegário então vigente.

(109). — José da Silva Lisboa, “Memoria dos Beneficios Politicos do Governo de El-Rey Nosso Senhor D. João VI”, Rio de Janeiro, 1818, pág. 138.

(110). — Francisco de Sierra y Mariscal, “Ideais Geraes sobre a Revolução do Brazil e suas Consequencias”, Rio de Janeiro (Reimpressão), 1926, pág. 8.

(111). — Oliveira Lima, *op. cit.*, 2.^o vol., pág. 429.

(112). — A. G. Stapleton, “George Canning and his Times”, pág. 509, *apud* C. K. Webster, “Britain and the Independence of Latin America”, (*Select documents from the foreign office archives*), Londres, 1938, 1.^o vol., pág. 54.

comercial com o Brasil, o qual expira em fevereiro de 1825. As estipulações daquele tratado são tanto a favor dêste país (a Inglaterra), que a sua total revogação acarretará o mais sério prejuízo aos nossos comerciantes” (113).

Sim, porque graças às vantagens conseguidas pela hábil e não raro opressiva diplomacia de Strangford, os comerciantes ingleses haviam-se tornado, pelo menos até 1814, senhores absolutos do mercado brasileiro. E depois de ampliada pelo decreto de 18 de junho daquele ano a liberdade do comércio estrangeiro, em virtude da cessação de hostilidades contra a França, a situação dos súditos britânicos, fortemente amparada nos direitos preferenciais que lhes eram privativos, não sofreu maior abalo. E' o testemunho que dão vários observadores da época, como Alexander Caldcleugh, que chegou ao Rio de Janeiro em 1819 e escreveu que o comércio do Brasil podia “ser considerado inteiramente nas mãos dos ingleses, como se um monopólio exclusivo existisse em seu favor” (114). E depois de exaltar as qualidades das mercadorias de seu país, referindo-se à “triste figura” que faziam aqui as outras nações ao lado da Grã-Bretanha, afirmava ainda: “O imenso domínio de capital que nossos negociantes detêm surpreende todos os estrangeiros e obriga-os a abandonar qualquer idéia de competição” (115).

Deveria, sem dúvida, causar impressão o poderio econômico dos comerciantes ingleses, mas longe estava êle de abafar os pruridos de concorrência de outras nações, principalmente da França, a qual, assim que lhe foi possível, procurou arduamente fazer reviver, na América, antigas rivalidades mercantis enraizadas no velho mundo...

*
* * *

A tradicional luta de tarifas alfandegárias entre a Inglaterra e a França, que deveria estender-se até 1860; exacerbava-se sobremaneira com as medidas intensamente protecionistas impostas em 1667 por Colbert, na sua política de expansão do comércio e indústria nacionais. Mas êsse sistema proibitivo veio a tornar-se sobretudo prejudicial à França, cujos produtos encontraram, também, praticamente impedida sua entrada na Grã-Bretanha, em virtude dos pesados direitos que, em represália, sôbre êles incidiram. E um dos efeitos dessa política mercantilista foi o célebre “Tratado de Methuen”, assinado em 1703 entre Portugal e a Inglaterra, onde os vinhos portugueses, numa duvidosa reciprocidade de vantagens comerciais, já muito discutida, passaram a gozar de tarifa prefe-

(113). — F. O. 7-181, George Canning a Sir Henry Wellesley. (N.º 19), agosto 13, 1824, in C. K. Webster, *op. cit.*, 2.º vol., pág. 32.

(114). — Alexander Caldcleugh, *op. cit.*, pág. 53.

(115). — *Ibid.*, pág. 55.

rencial, em desfavor dos vinhos de origem francesa, que perderam de todo o mercado inglês (116).

Nem mesmo Turgot, o ministro das finanças de Luiz XVI, conseguiu firmar, em seu combatido sistema de reformas, inspiradas nas doutrinas dos fisiocratas, a liberdade de comércio, que cidades como Bordeaux, Rouen, Dunkerque, Nantes, La Rochelle, Bayonne, Montpellier, Lyon e Lille há muito reclamavam (117). E' que seu programa de govêrno "tocava em preconceitos profundamente enraizados, feria interêsses privados por demais consideráveis para que não provocasse inúmeras e poderosas resistências" (118). E, assim, o protecionismo persistiu inabalável.

Mas dez anos após a curta gestão de Turgot, as hostilidades mercantis entre a França e a Inglaterra — onde Adam Smith, com o seu livro, *The Wealth of Nations*, lançara as bases do moderno pensamento econômico, (119) — iriam atenuar-se grandemente com a assinatura, em 26 de setembro de 1786, de um tratado de paz e comércio entre as duas nações. Breve seria, entretanto, a duração dêste tratado: deflagrada a revolução na França, a Convenção declarava guerra à Grã-Bretanha em 1793, repudiando tal tratado, desde o início considerado por muitos como nefasto à indústria francesa (120).

*
* *
*

O combate à expansão do comércio britânico, durante o domínio de Bonaparte na Europa, teve sua mais alta expressão no bloqueio continental por êle decretado no ano de 1806, — verdadeira guerra econômica, cujos efeitos não deixaram, porém, de ser grandemente atenuados pelo contrabando intenso que se estabeleceu entre os portos interditos. Tal vulto tomou êsse comércio irregular, que as medidas de repressão contra êle adotadas pela po-

(116). — J. C. Paul Rougier, "La Liberté Commerciale, les Douanes et les Traités de Commerce", Paris, s/d, pág. 160.

Ver, ainda, W. Cunningham, "The Growth of English Industry and Commerce in Modern Times", Cambridge, 1938, 7a. ed., 1.º Tomo, págs. 458-459; J. Lúcio de Azevedo, "Épocas de Portugal Econômico", 2a. ed., Lisboa, 1947, capítulo "No signo de Methuen", assim como a série de artigos escritos pelo Sr. Nelson Werneck Sodré, sob o título "O Tratado de Methuen", no "Digesto Econômico", números de abril, maio, junho, agosto e novembro de 1949.

(117). — J. C. Paul Rougier, *op. cit.*, págs. 162-165.

(118). — Octave Noel, "Histoire du Commerce Extérieur de la France depuis la Révolution", Paris, 1879, pág. 3.

(119). — A primeira edição de "The Wealth of Nations" foi publicada em 1776. Este livro, em ótima edição, com prefácio e notas de Edwin Cannan, professor de Economia Política, na Universidade de Londres, faz parte da coleção "The Modern Library", de New York.

(120). — Henri Sée, "Histoire Économique de la France — le Moyen Âge et l'Ancien Régime", Paris, 1948, págs. 362-363.

lítica napoleônica chegaram à queima pública das mercadorias apreendidas, em autênticos autos de fé, muito do agrado das cidades de tradição manufatureira, como Elbeuf, Amiens, Troyes, Nîmes e Avignon (121).

E' certo que a França perdera, com a queda do antigo regime, a supremacia industrial, de cunho rural e doméstico, que mantinha na Europa, antes da introdução da maquinária, que caracteriza a revolução industrial na Inglaterra (122). E Napoleão, que procurava bater a Grã-Bretanha em todos os terrenos, não teve mãos a medir na concessão de favores para o renascimento da indústria nacional, cujos produtos encontravam mercados propícios nos países que iam caindo na órbita de suas conquistas (123). Mas o bloqueio continental, embora tivesse concorrido, em larga escala, para o progresso da indústria na França, afetava seriamente o seu comércio marítimo, sem ferir tão a fundo quanto desejava Bonaparte o comércio inglês.

Não podia, pois, o desenvolvimento econômico da França deixar de sofrer duramente nesse período de guerras, ao passo que o da Inglaterra, senhora dos mares, só foi momentaneamente retardado (124). E para a situação mais vantajosa em que se manteve a Grã-Bretanha, em tal conjuntura, muito concorreu, sem dúvida, o livre acesso que este país teve, a bem dizer com exclusividade, aos portos do Brasil, onde suas mercadorias passaram a dominar. Foi aqui que a Inglaterra encontrou um escoadouro importantíssimo para os artigos de sua indústria, num período em que ao bloqueio dos portos da Europa se juntavam as represálias dos Estados Unidos da América — *Embargo Act* e *Nonintercourse Law* — que culminaram com a declaração de guerra em 1812. E a compensação assim obtida nos portos da América Portuguesa é que, até certa altura, contribuiu para que não sofresse perturbação de maior monta, pela queda brusca do comércio exterior, o *income tax*, êsse extraordinário instrumento financeiro instituído em 1799 por William Pitt, que tanta importância teve na obtenção de recursos para combater a França.

Vencido Napoleão, restabeleceu-se em breve o intercâmbio comercial entre os países da Europa, embora prejudicado, como anteriormente, por severas restrições alfandegárias. A França, particularmente, persistia em sua política protecionista, provocando

(121). — J. C. Paul Rougier, *op. cit.*, págs. 240 e 241.

(122). — Henri Sée, "Origen y Evolucion del Capitalismo Moderno", tradução espanhola, 3a. ed., México, 1944, pág. 175.

(123). — L. C. A. Knowles, "O Desenvolvimento Econômico durante o Século XIX", trad. de Fernando Marta, Coimbra, 1947, págs. 164-165.

(124). — Henri Sée, *op. cit.*, págs. 189-190.

idêntica reação por parte da Inglaterra, o único país que, então, competia com ela no terreno da indústria (125).

O comércio marítimo da França, arruinado durante as guerras napoleônicas, que repercutiram desastrosamente, também, em seu império colonial, começou, com o advento da paz, a reerguer-se lentamente, “graças à iniciativa de certo número de armadores — especialmente de Bordeaux — que restauraram, em parte, as antigas relações ou criaram novas com as regiões do Pacífico e do Extremo Oriente” (126). E dentre êles destacou-se Pierre Balguerie-Stuttemberg, a quem já tivemos ocasião de referir-nos neste trabalho (127).

Reatados os laços diplomáticos entre a côrte do Rio de Janeiro e a França, em cujo trono voltara a sentar-se um príncipe da Casa de Bourbon, o conde Jacourt, ministro interino dos Negócios Estrangeiros daquele país, durante a ausência de Talleyrand, destacado para o Congresso de Viena, soube convencer Luiz XVIII da necessidade de ser designado um cônsul geral para o Brasil, que não mais poderia ser considerado como colônia, sede que se tornara da monarquia lusa (128). E Jacourt propusera que a tal agente fôsse dado também o título de encarregado de negócios, que o habilitaria a exercer tanto funções políticas como comerciais, lembrando o nome, para tão importante missão, do coronel J. B. Maler, pessoa de experiência nos assuntos de Portugal. Maler já fôra mesmo um dos que procurara evidenciar ao seu govêrno a significação da franquia dos portos do Brasil para o comércio mundial, acentuando a boa disposição em que se encontravam os brasileiros em relação aos franceses (129). Sua designação para o duplo pôsto só se deu, entretanto, na segunda restauração de Luiz XVIII, após a derrota definitiva de Bonaparte em Waterloo, tendo êle chegado ao Rio de Janeiro em setembro de 1815.

Mas antes da aventura napoleônica dos cem dias, já algumas expedições, segundo Horace Say, haviam partido de Bordeaux e do Havre com destino ao Brasil, onde tiveram cordial acolhimento, pois grandes vantagens esperavam os brasileiros obter com a abertura de novos mercados para os produtos do país (130). E é dessas primeiras relações dos franceses com a América Portuguêsa que dá testemunho Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, em carta

(125). — L. C. A. Knowles, *op. cit.*, pág. 15; L. C. A. Knowles, “The Industrial and Commercial Revolutions in Great Britain during the Nineteenth Century”, 4a. ed., Londres, 1950, pág. 9.

(126). — Henri Sée, *op. cit.*, pág. 197; Henri Sée, “Histoire Économique de la France — Les temps modernes”, Paris, 1951, pág. 220.

(127). — “Revista de História”, n.º 11, julho-setembro de 1952, pág. 83.

(128). — William Spence Robertson, “France and Latin-American Independence”, Baltimore, 1939, pág. 108.

(129). — *Ibid.*, pág. 109.

(130). — Horace Say, *op. cit.*, pág. 53.

de 10 de abril de 1815, dirigida a sua irmã: “De alguns dos portos de França tem aqui chegado alguns Navios, com muitas modas, enfeites, e bugiarias, mais baratas q. as Inglezas, de que estes desesperão, pois querião só pa. si o interesse; e ainda esta semana aqui tive em ma. casa 3 vestidos de seda, bordados de palheta de prata, pa. ajustar, mas achei mto. caro o preço de cada hum, q. era de cinco doblas” (131). E embora mais comedido de linguagem do que o padre Luiz Gonçalves dos Santos, que em antigo desabafo escrevera que os franceses eram “danadas harpias, que aonde chegam tudo corrompem com o pestífero hálito das suas revolucionárias, e irreligiosas doutrinas” (132), Marrocos não deixou, na mesma carta, de manifestar sua pouca simpatia pelos recém-chegados: “Já vão aparecendo aqui muitos Francezes, q. são conhecidos pelo tópe branco; mas eu não sei pelo que ainda lhes conservo tal aversão, q. não posso olhar direito para elles; e para mim ficou sendo Nação detestável”.

Esse não era, porém, o estado de espírito dos demais habitantes do Rio de Janeiro, que anteviam, com satisfação, a quebra do domínio há anos mantido pelos ingleses, nos mercados brasileiros. E’ de se notar, aliás, que em fevereiro de 1814, pouco antes, portanto, de restabelecida a paz na Europa, já Strangford, o ministro britânico no Brasil, via no imediato regresso do Príncipe Regente a Portugal o único meio de furtá-lo às influências que ameaçavam sua aliança com a Grã-Bretanha. E no ofício endereçado ao visconde de Castlereagh afirmava: “O ódio dos brasileiros contra a Inglaterra é mais violento do que posso descrever. Ele infiltra-se em tôdas as classes de pessoas neste país, com exceção, talvez, dos plantadores vizinhos dos portos do Norte, cujos interesses têm, certamente, sido beneficiados pelo comércio direto com a Inglaterra. Os habitantes da Bahia e dos lugares onde o tráfico de escravos constitui o principal ramo de comércio desesperam-se com as medidas adotadas pela marinha de Sua Majestade para a supressão daquele tráfico, as quais causaram a ruína de muitas das principais casas nele envolvidas. Os comerciantes do Rio de Janeiro têm, do mesmo modo, sofrido severamente com o estabelecimento do comércio livre entre este país e a Europa, em virtude da perda do monopólio exclusivo de importação e exportação que anteriormente possuíam, circunstância essa que elles não deixam de attribuir à Inglaterra, o que, unido à irritação de seus sentimentos produzida pela longa detenção de muitos de seus navios, quando da partida do Príncipe para o Brasil, gerou neles uma quase irreconciliável animosidade não só contra o nome como contra a nação

(131). — “Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro”, vol. 56, carta n.º 80, pág. 223.

(132). — Luiz Gonçalves dos Santos, *op. cit.*, tomo I, pág. 251.

Britânica" (133). E querendo naturalmente aludir a Antônio Araújo de Azevedo, conde da Barca, recém-nomeado para o ministério da Marinha e Domínios Ultramarinos (134), e conhecido pela sua particular estima à França, Strangford acrescentava: "Rodeado, portanto, como o Príncipe se encontra por pessoas cuja inimizade a nós é notória, e sujeito a receber, a todo o momento, a mais injuriosa interpretação de nossa conduta e objetivos, não posso deixar de crer que seria da maior importância quebrar o cerco que o envolve, pondo-lhe diante dos olhos, com sua remoção para Portugal, as grandes e surpreendentes vantagens que êle tem obtido com a aliança e apóio da Inglaterra". Mas, por singular coincidência, se verdadeira a carta que Oliveira Lima supõe apócrifa (135), na mesma data em que Strangford se manifestava nestes termos a Castlereagh, o Príncipe Regente de Portugal dirigia-se ao Príncipe Regente da Inglaterra, solicitando a remoção daquele diplomata, pelas suas graves e reiteradas infrações à pragmática, as quais haviam culminado com desrespeitosa atitude por êle assumida, quando da nomeação do novo ministro. O certo é que o signatário do tratado de 1810, no afã com que se houve para o regresso da família real portugueza aos seus domínios da Europa, fazendo com que seu govêrno enviasse infrutiferamente ao Rio de Janeiro, para escoltá-la, uma esquadra sob o comando do contra-almirante, Sir John Beresford, acabou por comprometer sua carreira diplomática. E, assim, em breve teve de arrumar suas malas, de regresso à Grã-Bretanha, recusando, com

(133). — F. O. 63-167, Visconde Strangford ao Visconde de Castlereagh (N.º 9), fevereiro 20, 1814, in C. K. Webster, *op. cit.*, 1.º vol., pág. 171.

(134). — Max Fleiuss, "História Administrativa do Brasil", 2a. ed., São Paulo, 1925, pág. 87.

(135). — Oliveira Lima, *op. cit.*, 2.º vol., pág. 572. Esta carta encontra-se reproduzida não só em Melo Moraes, "Brasil-Reino e Brasil-Império", fonte citada por Oliveira Lima, como em Simão José da Luz Soriano, *op. cit.*, terceira época, vol. VI, pág. 12, havendo, entretanto, algumas divergências entre os dois textos. Tobias Monteiro julga que êsse documento "pode talvez ser apenas minuta não aproveitada", uma vez "que não há prova de ter sido enviado ao seu destino" ("História do Império — a Elaboração da Independência", Rio de Janeiro, 1927, pág. 200). E' de se notar, porém, que em carta publicada n'O Constitucional", do Rio de Janeiro, de 1.º de dezembro de 1863, o barão de Cairú, rebatendo afirmações de artigo de J. C. (João Coelho Gomes), escrevia: "O conde da Barca foi nomeado ministro da marinha em 1814, quando faleceu o dito conde das Galveas. Lord Strangford retirou-se desta côrte à pedido do príncipe regente, depois Sr. D. João VI, por estar então desgostoso pelo seu procedimento, e a carta de gabinete se pode ver na secretaria de estado dos negócios estrangeiros, porque deve estar registrada no livro denominado — Cartas à príncipes. Sua Majestade Britânica respondeu a esta carta, admirando-se de que lord Strangford, que antes tanto agradara à côrte portugueza, que até se interessou para que êle fôsse nomeado embaixador, tivesse incorrido no desgado de Sua Alteza Real, mas, como incorrera nesta infelicidade, o mandara retirar. Posso asseverar êste fato, pois que eu era official da secretaria de estado dos negócios estrangeiros, e tive conhecimento dessas cartas" (Ver "Elementos de História Nacional de Economia Política", por C. G., Rio de Janeiro, 1865, págs. 31-32).

altivez, “o presente de estilo”, representado por doze barras de ouro, que lhe foram ofertadas por ocasião de sua partida (136).

A influência britânica nos negócios de Portugal, que havia atingido o apogeu em 1810, como observa o prof. Alan K. Manchester, “começava agora bruscamente a declinar” (137). John Luccock que, em seus primeiros meses de estada no Brasil, vira no fato de ser prontamente corrigido engano em seu passaporte de viagem ao Prata uma prova da solicitude, que todos os funcionários demonstravam “no atender e servir aos ingleses” (138), apontava, nesta altura, exatamente o oposto na “disposição de espírito que reinava em algumas repartições”, onde o próprio *chargé d'affaires* da Inglaterra, Henry Chamberlain, “era recebido com tôda a falta de cerimônia...” (139).

E êsse declínio do prestígio inglês coincidia com a ascensão da França no conceito do Brasil, de que a primeira manifestação seria a vinda da famosa missão artística, chefiada por Lebreton, em fevereiro de 1816. O cronista, parece que já reconciliado com os naturais da nação herética, informa: “No dia 26 em o navio americano *Calphe* chegaram do Havre de Grace a êste porto do Rio de Janeiro, para residirem nesta capital, vários franceses, e alguns com as suas famílias, dos quais os artistas de profissão são pensionados de Sua Majestade, e destinados para o novo Instituto de Artes, e Ciências, que se projeta fundar-se: os mais são oficiais de ofícios fabris, os quais, pela sua indústria, e saber, muito hão de concorrer para propagar entre os brasileiros o gôsto das belas artes, e aperfeiçoar o mecanismo das manufaturas” (140).

E em maio do mesmo ano, com o Brasil já elevado à graduação e categoria de reino (141), desembarcava no Rio de Janeiro o duque de Luxemburgo, na qualidade de embaixador extraordinário de Luiz XVIII à côrte de D. João VI, que acabara de suceder sua mãe, D. Maria I, falecida em 20 de março, também de 1816.

“Um dos fins da missão Luxemburgo em 1816”, diz Oliveira Lima, “foi precisamente buscar os meios de promover o tráfico entre a França e o Reino Unido de Portugal e Brasil, nada logrando obter o duque embaixador porque Barca logo lhe declarou que o govêrno português pretendia, antes de pensar em conceder novos favores, regular sôbre um plano uniforme as relações mercantis das

(136). — A carta enviada, nesse sentido, por Strangford ao Marquez de Aguiar acha-se reproduzida na correspondência de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, “Anais da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro”, vol. 56, pág. 225.

(137). — Alan K. Manchester, *op. cit.*, pág. 102.

(138). — John Luccock, *op. cit.*, pág. 94.

(139). — *Ibid.*, pág. 397.

(140). — Luiz Gonçalves dos Santos, *op. cit.*, tomo II, pág. 512. Ver, também, Adolfo Morales de Los Rios Filho, “Grandjean de Montigny e a Evolução da Arte-Brasileira”, Rio de Janeiro, s/d, págs. 28-33.

(141). — Carta de Lei de 16 de dezembro de 1815.

diferentes partes da monarquia entre si. Só depois se poderiam regular essas relações com as potências européias por meio de tratados de comércio, queixando-se a tal propósito o ministro de Dom João VI de que o convênio de 1810, “imposto pela Inglaterra, impossibilitara o comércio do Brasil com o resto da Europa, colocando-o inteiramente nas mãos dos ingleses” (142).

E como prova de que êste remate do conde da Barca não era fruto apenas do azedume de um ministro tão anglófobo quanto francófilo, vale a pena transcrever o que disse John Luccock, a propósito da chegada do embaixador francês: “Por essa ocasião, era divertido, para um espectador, observar o quanto os negociantes do Brasil ficaram alegres, a maneira como, em altas e sabedoras vozes, discorriam das manufaturas francesas e das modas de França; como profetizavam a rápida expulsão dos sombrios e monopolizadores ingleses de seus mercados; quão cêdo corrigiram suas noções, quão francamente reconheceram seu desapônto e em que profundo descrédito caíram os franceses, como comerciantes”... (143).

Se o entusiasmo prematuro dos negociantes do Brasil, em face dos esperados frutos da missão diplomática do conde de Luxemburgo, era motivo de irrisão para Luccock, não há dúvida de que já não deveria ser muito “divertido”, para um comerciante inglês como êle, — se não houver exagêro na informação — ver entrar pouco depois, no Rio de Janeiro, num só mês, vinte e nove navios carregados de “bugiarias”, como designou Marrocos, em sua irreverente linguagem, as “fazendas, e quinquilherias francesas”, que inundavam a cidade... (144). E revelando uma influência que, desde então, seria principalmente marcante no vestir da mulher brasileira, o novidadeiro bibliotecário aludia, na mesma carta a sua irmã, ao desaparecimento das fazendas inglesas, de que ninguém mais cuidava, pois tôda a gente se via “ataviada ao gôsto francês”...

E’ certo que as primeiras expedições mercantis da França ao Brasil não se assinalaram pela solidez e opulência dos carregamentos ingleses, em seus contactos iniciais com os mercados da América Portuguêsa. O traço comum que houve nos empreendimentos das duas nações rivais foi o total desconhecimento das necessidades das populações que pretendiam abastecer. Quanto à Grã-Bretanha, as consequências foram as que, de modo tão incisivo, apontou John Mawe. No que diz respeito à França, não há depoimento mais valioso que o de Horace Say, testemunha ocular também dos fatos, pois deixou seu país em princípios de 1815, com destino ao Brasil,

(142). — Oliveira Lima, *op. cit.*, 2.º vol., págs. 417-418.

(143). — John Luccock, *op. cit.*, pág. 397.

(144). — Carta n.º 184, que deve ser de setembro de 1816. Ver nota n.º 57, deste trabalho.

onde vinha iniciar uma carreira comercial, que se prolongou por vinte cinco anos (145). “As primeiras expedições”, escreve êle, “foram realmente empreendimentos de exploração: parecia que se yogava para o descobrimento do Brasil, do qual, até então, só vagamente se tinha ouvido falar. Os resultados ressentiram-se, com efeito, da inexperiência dos expedidores e mesmo da dos consumidores; muitos artigos úteis e consistentes deram prejuízo, enquanto que em artigos de fantasia, em colares de vidro, realizava-se quatro ou cinco vêzes o capital. Muitos armamentos foram empreendidos naquela época por casas de comércio de Paris, que se apressaram a estabelecer sucursais nos mais importantes portos de mar; grande número destas operações foram desastrosas e acarretaram ruína àquêles que as tinham realizado” (146). Mais ou menos por esta época, isto é, em junho de 1817, Tollenare, referindo-se aos que julgavam ser suficiente “passar-se ao Brasil para nele fazer fortuna”, apontava o exemplo de alguns compatriotas seus que não falavam “dos negócios que fizeram na Bahia e Rio de Janeiro senão para mencionar prejuízos de 20, 30 e 40% (147). E êstes ainda foram felizes...

Na aventura dessas operações transocêânicas não eram naturalmente apenas armadores que se envolviam, mas também indivíduos desajustados à nova ordem política da Europa, que procuravam, num mundo desconhecido, recompor sua vida. E Horace Say diz: “Administradores, militares, artistas, alguns exaltados que desejavam associar-se a infortúnios ilustres, ou que pensavam não poder viver no solo nacional maculado pela ocupação estrangeira, precipitaram-se para os portos marítimos, munidos de algumas mercadorias compradas à pressa; o primeiro navio que partia era o que lhes convinha mais, pouco lhes importando, de resto, o lugar de seu destino. Isto se chamava, então, comércio de pacotilha; mas, como é fácil de imaginar, emprêsas assim concebidas não podiam dar geralmente senão lamentáveis resultados. Quando um navio chegava ao Rio de Janeiro, os brasileiros perguntavam, num tom irônico, quantos *negociantes franceses* êle trazia, e, na verdade, viam-se desembarcar pacotilheiros às vintenas”... (148).

Que diferença, pois, dos carregamentos maciços dos comerciantes inglêses, que preferiram, como disse John Mawe, pôr suas mercadorias em leilão, quando pela primeira vez aqui aportaram, a transigir com a “degradação” de vendê-las a retalho!... (149).

(145). — Horace Say, *op. cit.*, carta inicial a Michel Delaroché.

(146). — Horace Say, *op. cit.*, pág. 57.

(147). — L. F. de Tollenare, “Notas dominicaes tomadas durante uma residencia em Portugal e no Brasil nos annos de 1816, 1817 e 1818”, trad. de Alfredo de Carvalho. Recife, 1905, pág. 229.

(148). — Horace Say, *op. cit.*, pág. 58.

(149). — Em “Inglêses no Brasil”, Rio de Janeiro, 1948, aponta o Sr. Gilberto Freyre, particularmente a págs. 154-155, vários anúncios de leilões realizados em 1808, no Rio, por negociantes britânicos.

Daí o “desapônto” dos brasileiros que Luccock observou e anotou, com evidente satisfação...

Através, porém, desse tráfico incipiente e desordenado é que os habitantes do Brasil começavam a entrar em contacto com os produtos de importante indústria — a única que podia fazer sombra à inglesa — até então confinada nas fronteiras da Europa. E problemas aduaneiros logo aqui se apresentaram — o que demonstra a novidade dos artigos trazidos — pois, em officio de 27 de julho de 1816, dirigido ao Governador e Capitão General da Capitania da Bahia, especificava o marquês de Aguiar, antes de esclarecer o assunto: “Levei à augusta presença de El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex. de 31 de maio passado, em que refere os inconvenientes que há nessa Alfândega na avaliação dos gêneros e mercadorias francesas, que, sendo aí desconhecidas, e não tendo valor destinado nas pautas, são avaliadas na forma das ordens gerais por peritos que, desconhecendo o seu valor verdadeiro, as estimam em grande preço, o que, junto à taxa de 24%, convida os franceses a extravios, e os afastará de freqüentarem os nossos portos, com prejuízo do comércio e reais direitos” (150).

Mas, se muitos daqueles “negociantes franceses”, na designação irônica dos habitantes do Rio de Janeiro, caíram vítimas de sua ignorância ou pouca sorte, a perseverança e discernimento de outros, bem como a experiência adquirida em viagens que se repetiam, foram criando condições propícias ao estabelecimento de importantes casas de comércio, com a infiltração cada vez maior de novos produtos. E, com isto, acentuando a revolução de costumes iniciada com a introdução das mercadorias inglesas, apurava-se o bom gosto, sublimava-se o paladar e exaltava-se o natural pendor do brasileiro para o luxo e a ostentação. Eram as sêdas e os artigos de bijuteria, eram os móveis finos e cristais, eram os vinhos e comestíveis (151). Louis de Freycinet, comandante das corvetas “Uranie” e “Physicienne”, que aportaram ao Rio de Janeiro em dezembro de 1817, em sua volta ao mundo, oferece-nos bom depoimento sobre as alterações que se iam infiltrando no modo de viver do carioca de então: “Le goût des glaces, depuis qu’on en apporte de France, semble s’introduire chez les gens aisés; il en est de même des meubles élégans, tels que consoles, pianos, tables à jeu, &c.; on remarque même, dans les maisons opulentes, des lustres et des candelabres. En général toutes les classes d’habitans ont le goût du luxe, goût qui ne peut qu’augmenter par la vue des objets fabriqués en France, qui leur plaisent beaucoup” (152).

(150). — Coleção das Leis do Brasil — 1816-1817 — Decisão n.º 23 — Reino — em 27 de julho de 1816.

(151). — Horace Say, *op. cit.*, pág. 80, e Spix e Martius, *op. cit.*, pág. 183.

(152). — Louis de Freycinet, *op. cit.*, 1.º vol., pág. 181.



Segundo as notícias concernentes às cargas dos navios entrados no Rio de Janeiro, publicadas na “Folha Mercantil”, jornal fundado em 1824 (153), o comércio francês, nos primeiros dez anos de relações com o Brasil, já havia adquirido apreciável intensidade. E’ certo que os navios chegados de portos inglêses, ajouçados de mercadorias, eram muito mais comuns que os vindos de França (154). E dêstes alguns tocavam no Rio de Janeiro apenas de passagem, pois seguiam com o seu carregamento intacto para o Prata e portos do Pacífico.

Embora não indique a quantidade dos artigos ou o pêsô dos volumes especificados, parece-nos que não deixa de dar idéia bem nítida da importância da exportação francesa para o Brasil, de que o Rio de Janeiro era o eixo principal, a discriminação da carga de um desses navios, transcrita a seguir, com a mesma forma e ortografia, da “Folha Mercantil”, de 22 de junho de 1824: “Navio la Cécile, vindo do Havre de Grace no dia 23 de fevereiro, 190 volumes, com çapatos, meias de seda, fazendas da moda, d’algodão, linho, lã e seda; lamparinas, porcelana fina e grossa, chapéos, ditos de palha, bezeros (*couros*), penachos, mercearias, jogos de cartas com retractos Hollandezes; obras de péllas, de latão, de passamane e demarmore, chales de lã e seda, veludos, armas de luxo, joias de cobre dourado, livros impressos e em branco, brincos de criança, doces, gaiolas, relógios, roupa feita, espartaria, papel, saccas vazias, moveis, azeite doce, flores artificiaes, e sementes; 77 caixas com aletria; 71 volumes com livros impressos, engenho para typographia e suas armações, letras typographicas, aparelhos para encadernar, huma mó, sementes, çapatos, papel, tinta, páos dourados para quadros, chapéos de palha, trastes, e factos; 2 caixas com obras de prata, 1 caixa com escovas, 5 com çapatos, 37 barris de vinho tinto, 21 com oleo de linhaça, 1 com chumbo de monição, 33 fardos de fazendas de algodão, 7 volumes com porcelana, 2 com meias de seda, 2 com barretinas de algodão, 2 com merceria, 1 com cheiros, 2 com flores artificiaes, 2 com sementes, 34 com queijos, 1 com drogas, 2 com papel branco, 44 com carne salgada, 106 barricas de farinha, 38 peças de cabos, 20 garrafas de genebra, 1 fardo de couros atanados e 1 colção”.

Já o bergantim “Trois Frères”, chegado de Marselha no dia 23 de setembro do mesmo ano, vinha carregado, principalmente, de molhados, pois além de outros artigos trazia: “5 quartollas com

(153). — Gondin da Fonseca, “Biografia do Jornalismo Carioca”, Rio de Janeiro, 1941, pág. 287.

(154). — O principal pôrto de embarque era o do Havre.

(vinho) verde, 204 com vinho, 5 com aguardente, 12 com vinagre, 27 com espirito de vinho, 50 com azeite; 20 caixas com vinagre, 275 com vinho engarrafado, 50 com aguardente, 1 dita de losna” (155).

Entraram, aliás, em 1824, no Rio de Janeiro, conforme quadro oferecido por Horace Say, 517 navios, dos quais só à Inglaterra pertenciam 243, seguindo-se os Estados Unidos da América com 120; a França apresenta-se apenas com 32, número que só bem mais tarde sofrerá substancial aumento (156). Mas o grande problema para os armadores desses navios era que os artigos de que se podiam sortir no Brasil, para o carregamento da tornaviagem, sofriam pesadas restrições alfandegárias na França, que persistia, inflexível, em seu restritivo sistema aduaneiro colonial. Daí manter-se o comércio de retôrno em volume muito inferior às suas possibilidades, com prejuízo evidente dos que a êle se dedicavam. Indício bem acentuado de tal fato nos é dado pela notícia constante da citada “Folha Mercantil”, de 22 de junho de 1824, onde se verifica que de 170.087 arrobas de café exportadas do Rio de Janeiro, nos meses de janeiro a abril de 1823, para diferentes praças estrangeiras, apenas 4.660 arrobas se destinavam a portos franceses...

*

Não obstante ser de 1814 o decreto que franqueou os portos do Brasil à entrada dos navios de quaisquer nações, o “Almanach do Rio de Janeiro para o ano de 1816” ainda nenhum comerciante francês acusa instalado na capital do Reino. Relaciona, sim, sob o título “Negociantes inglêses residentes nesta Côrte”, cinqüenta e quatro estabelecimentos, com os respectivos endereços. Mas a mesma publicação, destinada ao ano de 1817, já discrimina oito firmas sob a designação de “negociantes franceses”. Como provavelmente se trate dos primeiros que abriram casa em terras do Brasil, parece-nos que merecem ter seu nome aqui reproduzido:

“Baglioni et Drevon, rua Direita
Bellart, e Madame Dranchou, rua do Ouvidor
Bourdon et Fry, rua Direita
Du frayer (L. N.), rua da Quitanda, Agente de M.
M. Norberto Luis, Y. De Wel, em Anvers, Quesnel, Ir-
mãos e Ca., em Rouen, C. M. Schroder, e Ca., em Ham-
burgo, H. E. Schroder, e Ca., em S. Petersbourg.
Durand (Carlos e Ca.), rua Direita
Hefty (Oswald), dito
La Brosse (J. de), rua da Candelaria
Nangis (Imbery), rua do Rozario”.

(155). — “Folha Mercantil”, de 5 de outubro de 1824.

(156). — O Rev. Walsh, em sua citada obra, discrimina também, por nacionalidade, os navios entrados no Rio de Janeiro de 1815 a 1828, não coincidindo, porém, suas indicações com as de Horace Say, de cujos números nos servimos por nos parecerem de fonte mais segura.

Como se vê, a rua do Ouvidor, destinada dentro de poucos anos a receber de muito visitante ilustre, pelo aparato de suas lojas, o cognome de “rue Vivienne”, de Paris, não teve, de início, a preferência do comércio francês. E’ de se notar, aliás, que, de tôdas as ruas do Rio de Janeiro, era ela que possuía, por essa época, segundo o mesmo almanaque, o maior número de comerciantes ingleses, pois dos cinqüenta e quatro apontados como existentes em 1816, na cidade, treze, inclusive a firma de John Luccock, estavam estabelecidos na rua do Ouvidor, onze na rua Direita, oito na rua dos Pescadores, e os restantes em ruas adjacentes, como a da Alfândega, a das Violas, a da Quitanda. Mas os estabelecimentos dos comerciantes britânicos — “verdadeiros fidalgos do comércio em grosso” — na expressão do Sr. Gilberto Freyre (157), localizados, então, se não houver falhas naquele recenseamento, em maior número na rua do Ouvidor, não teriam, talvez, a importância dos armazens espalhados pela rua Direita, rua da Alfândega e rua dos Pescadores, que delimitavam o “centro ecológico de atividade” mercantil dos ingleses, como expõe o mestre ilustre em sua sugestiva obra (158). E’ certo — não se pode deixar de objetar — que a situação da rua do Ouvidor, em relação à alfândega e, sobretudo, ao “Trapiche da Cidade” (159), não era de molde a repelir a preferência que parece ter tido inicialmente da parte dos comerciantes britânicos para a instalação de suas casas de negócio. E quanto às condições de trânsito, não cremos que fôssem piores do que as das ruas da Alfândega e dos Pescadores (160), que também não se distinguiam pela sua largura.

Afirma Joaquim Manuel de Macedo, em malicioso circunlóquio, no livro que escreveu a respeito da rua mais famosa do Rio de Janeiro, que só de 1821 a 1822 é que se deu a “hégira das modistas francesas para a rua do Ouvidor”, às quais se seguiram seus compatriotas, com “lojas de fazendas e de objetos de modas, para senhoras e homens, de perfumarias, de cabeleireiros, etc.” (161). Depois, então, é que teria começado a deserção dos comerciantes ingleses. Mas a verdade é que um aviso régio, que determinava o consêrto do calçamento daquela via pública, referia-se a ela — e isto em maio de 1820 — como a rua “habitada por negociantes franceses e ingleses” (162). Temos, assim, a palavra oficial que,

(157). — Gilberto Freyre, *op. cit.*, pág. 172.

(158). — Gilberto Freyre, *ibid.*, pág. 171.

(159). — Vide Noronha Santos, in Luiz Gonçalves dos Santos, *op. cit.*, tomo I, pág. 80, bem como John Luccock, *op. cit.*, pág. 51.

(160). — Atual rua Visconde de Inhauma, alargada.

(161). — Joaquim Manuel de Macedo, “Memórias da rua do Ouvidor”, com prefácio e notas de Jamil Alfansur Haddad. São Paulo, 1952, pág. 177.

(162). — Noronha Santos, in Luiz Gonçalves dos Santos, *op. cit.*, tomo I, pág. 125.

do mesmo modo que indica que a rua do Ouvidor cêdo foi *invadida* pelos comerciantes franceses, demonstra que, naquela altura, um de seus característicos ainda era a sua ocupação por negociantes ingleses. Mas de que êstes passaram, com o tempo, a constituir minoria, não há dúvida. Basta recorrer à “Lista de comerciantes estrangeiros no Rio de Janeiro, no anno de 1827”, transcrita do “Almanach dos Commerçiantes” pelo Sr. Octávio Tarquínio de Sousa, em sua biografia de Evaristo da Veiga, para se verificar a supremacia de nomes tipicamente franceses na rua do Ouvidor (163). E ela já havia adquirido, por essa época, com o seu intenso movimento, com o seu comércio de tudo quanto era necessário à elegância masculina e feminina, o aspecto mundano que fizera dizer ao Barão de Bougainville que “après les églises, le théâtre et le musée, je ne sais rien à Rio qui merite la curiosité des voyageurs, si ce n'est peut-être la rue d'Ouvidor, la plus marchande de la ville et la seule qui soit digne d'une capitale” (164).

Entretanto, a atividade dos franceses no Rio de Janeiro não se limitava ao comércio, nem êles acabaram por se circunscrever à rua do Ouvidor. Uma ou outra firma se encontrava localizada na rua Direita, na rua da Quitanda, na rua da Alfândega, segundo a mencionada lista de comerciantes estrangeiros, do ano de 1827. Mas é evidente que esta relação deixou de abranger os que, embora exercendo profissões de porta aberta, ou se dedicando a manufaturas diversas, não se enquadravam rigorosamente na categoria de comerciantes. Ora, os primeiros navios que aqui aportaram, vindos de França, depois que os portos brasileiros lhes foram franqueados, não traziam somente “pacotilheiros às vintenas”, com suas mercadorias arrebanhadas sem discrição. Havia também os que emigravam com outros planos que não a especulação mercantil, como os companheiros de viagem de Victor-Athanaze Gendrin, jovem parisiense, que deixou seu país em 1816, para trabalhar e mais tarde estabelecer-se no Rio de Janeiro. “La plupart des passagers de l'entrepont”, informa êle, “se proposaient d'exercer, au Brésil, les états de bijoutiers, armuriers et selliers; quelques-uns se destinaient à la profession de tailleur; d'autres, enfin, qui n'avaient pas appris d'état, comptaient sur le hasard pour faire fortune” (165). O Brasil era, pois, uma espécie de nova terra da Promissão, com os seus altos e baixos, que se acentuavam sobretudo no Rio de Janeiro, onde um cabeleireiro de Paris, um professor de dança podiam viver à grande, graças ao prestígio de sua profissão, en-

(163). — Octávio Tarquínio de Sousa, “Evaristo da Veiga”, São Paulo, 1939, págs. 306-310.

(164). — Barão de Bougainville, “Journal de la Navigation autour du Globe”, 1837, pág. 613.

(165). — Victor-Athanaze Gendrin, “Récit Historique, Exact et Sincère par mer et par terre, de quatre voyages faits au Brésil, au Chili, dans les Cordillères des Andes, à Mendoza, dans le Désert, et à Buenos-Aires”, Versailles, 1856, pág. 15.

quanto um pobre mestre de línguas tinha que atravessar a cidade a pé, para “dar por dois francos uma lição tão fastidiosa para êle como para seu aluno” (166).

Consoante o testemunho do reverendo Walsh, cujo livro é um dos melhores retratos do Rio de Janeiro de antanho, e que nos proporciona importantes dados sôbre o comércio exterior do Brasil, os franceses, na época em que êle aqui esteve, constituíam o grupo de estrangeiros mais numeroso da capital do Império. Seriam, pelo seu cálculo, umas mil e quatrocentas pessoas, que representavam quase um por cento da população do Rio, por êle avaliada em cento e cinqüenta mil habitantes. Os inglêses pouco iriam além da metade dos franceses. E dêstes descreve Walsh, com minúcia, as atividades, num mixto de linguagem anglo-francesa, assás pitoresca: “They have a bazaar and about one hundred and forty shops, where all manner of trades are exercised, characteristic of the nation; boulangers, doreurs de metaux, emailleurs, fabriqueurs de liqueurs, horlogers, lampistes, pâtissiers, tapissiers, &c. Besides these, there are thirty marchandes de modes, bijoutiers, chapelins, and other artistes, who ornament the person; and among the rest, above twenty marchands de nouveautés Françaises, sellers of French novelties, whose shops are filled with all manner of nondescript trinkets and useless ornaments” (167).

Não eram os franceses, porém, como afirma o noticioso sacerdote, os únicos livreiros no Rio. Evaristo da Veiga, “deputado, jornalista, mas sempre livreiro”, na epígrafe de seu biógrafo (168), já vendia livros, como o fizera seu pai. E desde 1821 assinalavam anúncios no “Diário do Rio de Janeiro”, conforme transcrição do

(166). — Hippolyte Tauney e Ferdinand Denis, *op. cit.*, pág. 47.

(167). — Rev. R. Walsh, *op. cit.*, vol. I, pág. 466.

O seguinte anúncio, extraído do “Diário Mercantil do Rio de Janeiro”, de 16 de fevereiro de 1827, dá bem idéia do variado estoque de um desses estabelecimentos:

“Nas lojas de modas Francezas, rua do Ouvidor N. 60, e 65 de Dillon Irmãos, he chegou hum grande sortimento de fazendas de Paris: çapatos de setim, marroquim, lã, e invernisados, com fivellas e fitas para Sra., e meninas, vestidos e mantau de setim, e filô, bordados de ouro e prata; vestidos de filô de fantasia; vestidos de cassa com guarnição bordado; côrtes de vestidos de cassa bordados; peças de setim lizas e lavradas, de todas as cores; peças escorsezas modernas; chales de pelucia ondeados grandes e pequenos; chales de setim de seis quartas e quatro quartas; chales de filô bordados de seda, brancos e pretos; chales de lã bordados; lenços de setim e garça modernos; meias de seda, para homem, e para Sra.; leques de violas ondeadas, de escomialha, de papel pretos, e pellicas ricos, e ordinarios; pentes de tartaruga da India, lizos, e lavrados; chapeos de pello de seda para criança, de diversas cores, colarinhos de cassa bordados, sacos de veludo para Sra. touquim preto; suspensorios, para homem; ramos de flores pretas; renda de linha; veludo encorpado, de todas as cores; lapim largo, e estreito; boneis de veludo para crianças, e para homem; fitas para cinto, ditas de setim, ditas lavradas de setim e garça; luvas compridas de seda e pelica, luvas, ditas curtas de seda, e pelica, para homem, e para Sra.; chapeos de Italia; pulceiras, cintos, e fivellas douradas; espelhos para sallas, de diversos tamanhos; e muitas qualidades de fazendas Francezas, de bom gosto, e modas, as quaes se darão por preços muitos commodos”.

(168). — Octávio Tarquínio de Sousa, *op. cit.*, pág. 89.

Sr. Octávio Tarquínio de Sousa, a existência de oito livrarias, das quais apenas uma, pelo nome, se poderá atribuir a proprietário francês (169). Mas, talvez, a origem da mercadoria é que houvesse dado ensejo à confusão de Walsh, pois, em sua maior parte, eram os livros importados de França que tinham a preferência dos brasileiros, como, aliás, já haviam observado Spix e Martius (170) e Gilbert Farquhar Mathison (171). E o Sr. Gilberto Freyre, apoiado nas fontes que têm sido objeto especial de suas pesquisas, escreve: “A difusão do livro francês no Brasil, em geral, e em Pernambuco, em particular, foi considerável durante a primeira metade do século XIX, avantajando-se o livro francês, nos anúncios de jornais da época, ao livro latino e ao livro inglês. E não é só o livro francês de literatura, de filosofia, de política, que aparece com frequência naqueles anúncios: também o livro técnico, original ou traduzido” (172). Era a infiltração de uma cultura superior, rica de sugestões, nem sempre bem aproveitadas, que acompanhava a profunda mudança de costumes imposta, sobretudo, pela técnica e pela indústria dos dois países tradicionalmente rivais: a França e a Inglaterra...

*

* *

A disparidade entre os direitos aduaneiros cobrados nos portos do Brasil sobre as mercadorias inglesas e os que incidiam sobre as mercadorias francesas foi pesado ônus que, durante dez anos, estas tiveram de suportar. A Grã-Bretanha, de acordo com o célebre tratado de comércio, passara a ter, desde fevereiro de 1810, o tratamento de nação mais favorecida, pagando apenas os direitos de 15%, inferiores mesmo aos que haviam sido estipulados para os artigos portugueses — 16% — pelo decreto de 11 de junho de 1808. E' de se notar, entretanto, que o alvará de 25 de abril de 1818, embora tardiamente, reduziu também para 15% o tributo das mercadorias originárias de Portugal, ficando seus vinhos, azeites e aguardentes sujeitos a uma tabela especial de direitos, que os colocava em posição singularmente favorável em relação aos mesmos gêneros de outras origens. A França e os demais países estrangeiros, como os Estados Unidos da América, a Alemanha, a Itália, a Suécia, a Holanda, a Rússia, cujo comércio com o Brasil, após a pacificação da Europa, ia aos poucos tomando incremento, continuavam a ter seus artigos subordinados à taxa

(169). — *Ibid.*, pág. 52.

(170). — Spix e Martius, *op. cit.*, pág. 157.

(171). — Gilbert F. Mathison, *op. cit.*, pág. 130.

(172). — Gilberto Freyre, *op. cit.*, págs. 84-85.

de 24%. Mas esta desigualdade feria, especialmente, os interesses dos comerciantes franceses, que faziam concorrência, com muitos de seus produtos, aos comerciantes britânicos, os quais, graças ao favor fiscal de que gozavam, podiam vender suas mercadorias por mais baixo preço. E enquanto os ingleses se dedicavam, de modo particular, ao comércio por atacado, que então, naturalmente, já lhes deixava “horas para exercícios a cavalo e para irem às suas casas de campo”, como dissera John Mawe, ao ridicularizar os planos dos primeiros negociantes, seus concidadãos, que aqui aportaram, os franceses, de tradição mercantil mais modesta, e dispendo de menos capital, especializaram-se no comércio retalhista que, além de mais trabalhoso, os obrigava a melhores instalações e a despesas outras peculiares à venda a varejo.

Mas se a taxa de 24%, comparada com a de 15%, já representava séria desvantagem, os artigos franceses ainda sofriam, amiúde, cobrança excessiva de direitos, calculados *ad valorem*, isto é, de acôrdo com o valor atribuido às mercadorias na pauta da alfândega, o qual nem sempre correspondia à realidade. E a situação mais se agravava, quando as mercadorias não constavam daquele registro, pois o seu valor, nessa hipótese, era estabelecido por estimativa dos feitores e outros oficiais alfandegários. “Acontecia assim que, em virtude de arbitrariedade”, comentava Jean Baptiste Debret, “muitas vezes as mercadorias francesas chegavam a pagar até 80% de direitos, o que acarretava a ruína do comércio francês, constituído não raro de objetos de luxo” (173). Tal anomalia também foi apontada por Ferdinand Denis, outro observador contemporâneo dos fatos, cujas palavras já tivemos oportunidade de transcrever no presente trabalho (174).

Não há dúvida de que o cálculo dos direitos de entrada, pelo sistema *ad valorem*, era geral e também se applicava aos gêneros ingleses, mas, em seu caso, as divergências podiam ser prontamente resolvidas, graças não só às estipulações do tratado de comércio de 1810, como a normas subsidiárias, que previam o modo de agir, quando êstes artigos não tinham valor estipulado na tarifa da alfândega (175). Ademais, não se deve esquecer de que tudo quanto dizia respeito às relações mercantis anglo-brasileiras se processava sob o olhar vigilante do Juiz Conservador britânico... (176).

(*Continua no próximo número*).

GUILHERME DEVEZA

(173). — Jean Baptiste Debret, op. cit., tomo I, pág. 278.

(174). — Nota 66, “Revista de História”, n.º 13, janeiro-março de 1953, pág. 125.

(175). — Vide Coleção das Leis do Brasil: Decisão n.º 18, de 10 de junho de 1813; Provisão do Conselho da Real Fazenda, de 30 de junho de 1819, e decreto de 15 de setembro de 1820.

(176). — Alvará de 4 de maio de 1808 e artigo X, do Tratado de Comércio de 1810.